

CACU

Processo - 00471/2021

PROCESSO : 00471/21
ÓRGÃO/ENTIDADE : CAÇU - IMPAS - CAÇUPREV
NATUREZA : CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
PERÍODO : 2019
RESPONSÁVEL 1 : MAGNA APARECIDA DE FREITAS (GESTOR DO CAÇU -
IMPAS - CAÇUPREV)
CPF – RESPONSÁVEL 1 : 530.844.031-04
RESPONSÁVEL 2 : ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA (PREFEITO)
CPF – RESPONSÁVEL 2 : 809.023.161-68
INTERESSADO/CPF : LUZIA MARQUES FAUSTINA SILVA/CPF 838.928.001-97

ACÓRDÃO Nº 03594/2021 - Primeira Câmara

APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS
INTEGRAIS COM PARIDADE . 1. Registro pela
legalidade. Atendimento aos requisitos
constitucionais e legais. 2. Proventos Integrais .
3. Com Paridade. Voto convergente com a SAP.

Trata-se do procedimento de apreciação, para fins de registro, do ato de concessão de aposentadoria em favor de **LUZIA MARQUES FAUSTINA SILVA**, no cargo **Auxiliar de Serviços Gerais III, Classe 5/9, Símbolo MA-5**, baseado no **Decreto n. 304/2020** de **09/12/2020** (f. 08), retificado pelo **Decreto n. 324/2021** (f. 77) com efeitos retroativos a partir de **01/01/2021**, exarado por **Ana Claudia Lemos Oliveira, Prefeito**, nos termos do art. 71, III, da CRFB/88 c/c art. 1º, IV e art. 21, II, da Lei Estadual nº 15.958/2007.

Acorda, O Tribunal de Contas dos Municípios, pelos membros integrantes de sua Primeira Câmara, acolhendo as razões expostas no Voto do Relator no sentido de:

1. Registrar pela legalidade o ato que concede aposentadoria por tempo de contribuição e idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **LUZIA MARQUES FAUSTINA SILVA**, no cargo **Auxiliar de Serviços Gerais III, Classe 5/9, Símbolo MA-5**, baseado no **Decreto n. 304/2020** de **09/12/2020** (f. 08), retificado pelo **Decreto n. 324/2021** (f. 77) com efeitos retroativos a partir de **01/01/2021**, exarado por **Ana Claudia Lemos Oliveira, Prefeito**, nos termos do art. 71, III, da CRFB/88 c/c art. 1º, IV e art. 21, II, da Lei Estadual nº 15.958/2007.

2. Informar que os proventos foram fixados integralmente, tendo como base a última remuneração percebida no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, no valor de **R\$ 2.595,39**, assim discriminados:

Composição da última remuneração – setembro de 2020	Valores
Salário base*	R\$ 1.622,12
Quinquênio-06- 60%**	R\$ 973,27
	Total R\$ 2.595,39

3. Informar que a paridade será total, conforme o art. 7º da EC 41/03, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer vantagens ou benefícios posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei;

4. Devolver os presentes autos à origem.

À Superintendência de Secretaria para os fins.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, 27 de Julho de 2021.

Presidente: Francisco José Ramos

Relator: Daniel Augusto Goulart.